Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 085 /2023

Cidreira, 06 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Cria os cargos de Auxiliar de Inspeção, Intérprete Educacional e Médico Veterinário do SIM, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa criar os cargos de Auxiliar de Inspeção, Intérprete Educacional, e Médico Veterinário do SIM, a fim de viabilizar a realização de concurso público para os referidos cargos.

A criação do cargo de Interprete Educacional, tem como objetivo dotar a Secretaria de Educação e Cultura de profissional para atuar na inclusão de alunos surdos, bem como, atender o disposto na Lei Municipal nº 2675/2019, que determina a inclusão de atividades e conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no currículo escolar, pois essa função vem sendo realizada por profissional contratado de forma emergencial como Tradutor e Intérprete de Libras. Salientamos que a atuação deste profissional é de extrema relevância, pois sua função é realizar a mediação na comunicação entre surdos e ouvintes, tornando possível a aprendizagem do aluno surdo através dos conteúdos ministrados pelo professor ouvinte.

A criação dos cargos de Médico Veterinário do SIM e Auxiliar de Inspeção se justifica na necessidade de prover a Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura de profissionais para atuarem do Sistema de Inspeção Municipal, cujas atribuições vem sendo desenvolvidas através da contratação emergencial.

Também vale ressaltar que, tendo em vista tratar-se de substituição das atuais vagas ocupadas emergencialmente, a criação dos cargos de Médico Veterinário do SIM, Auxiliar de Inspeção e Intérprete Educacional, não repercutirá no aumento da despesa com pessoal, pois a mesma já vinha acontecendo.

Dada a relevância e o interesse público que se reveste o presente Projeto de Lei, esperamos que o mesmo seja aceito e aprovado pelos nobres Edis.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6793

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 098/2023

"Cria os cargos de Auxiliar de Inspeção, Intérprete Educacional e Médico Veterinário do SIM, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É criado o cargo de **Auxiliar de Inspeção**, o qual passará a integrar o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Administrativas II, conforme especificado abaixo:

Nº de cargos	Categoria Funcional	Padrão	Classes
1	Auxiliar de Inspeção	5	A-B-C-D-E

Art. 2º - É criado o cargo de **Intérprete Educacional**, o qual passará a integrar o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Técnicas, conforme especificado abaixo:

Nº de cargos	Categoria Funcional	Padrão	Classes
1	Intérprete Educacional	7	A-B-C-D-E

Art. 3º - É criado o cargo de **Médico Veterinário do Sistema de Inspeção Municipal**, o qual passará a integrar o artigo 4º, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011, Grupo de Atividades Técnico-Científico, conforme especificado abaixo:

Nº de cargos	Categoria Funcional	Padrão	Classes
1	Médico Veterinário do Sistema de Inspeção Municipal	8	A-B-C-D-E

Art. 4° As atribuições e especificações dos cargos criados nos artigos 1°, 2° e 3° são as constantes no anexo I que integra esta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE INSPEÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividades auxiliares envolvendo inspeções de estabelecimentos de comércio e manipulação de produtos de origem animal e dos estabelecimentos que não abatam animais como entrepostos, fábricas de laticínios, fileterias de pescados e afins.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas de fomento à produção animal, auxiliar no planejamento e controle da sanidade animal, auxiliar na organização de ventos ligados a produção animal do município, inspecionar produtos de origem animal, estimular o abastecimento e comercialização, realizar atividades de combate a clandestinidade, auxiliar nos levantamentos epidemiológicos e investigações epidemiológicas de doenças, auxiliar na inspeção de produtos de origem animal em abatedouros e agroindustriais de competência municipal. Realizar inspeção de estabelecimentos de comércio e manipulação de produtos de origem animal; Participar de projetos técnicos; Lavrar Autos de Infração, Autos de Apreensão, Autos de Inutilização e Autos de Interdição destinados a produtos e estabelecimentos que infrinjam a legislação pertinente; Realizar inspeção ante mortem do abate de animais assim como o post mortem dos mesmos; Realizar inspeção periódica de estabelecimentos que não abatam animais como entrepostos, fábricas de laticínios, fileterias de pescados e afins; Auxiliar nas coletas de amostras de produtos registrados no Sistema de Inspeção Municipal-SIM e água de abastecimento dos estabelecimentos, envio para laboratórios, interpretação de análises; Elaborar relatórios e outros documentos pertinentes e encaminhá-los aos órgãos oficiais de fiscalização.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a atividades externas; sujeito a trabalho à noite, aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: INTÉRPRETE EDUCACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: destina-se a realizar as interpretações e traduções da língua falada para a língua sinalizada através da linguagem brasileira de sinais – LIBRAS, e vice-versa, em apoio a atividades de ensino e outras onde se mostre necessário

b) Descrição analítica: O profissional Intérprete Educacional deverá atuar como intérprete em aulas e eventos escolares para o aluno surdo, mediando o processo de aquisição do conhecimento, adotando a LIBRAS como uma modalidade de comunicação. Deverá ofertar suporte pedagógico ao aluno, facilitando-lhe o acesso aos conteúdos curriculares (extraclasse, fora da sala de aula), utilizando as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da LIBRAS e da Língua Portuguesa, favorecendo a convivência entre os alunos surdos e ouvintes. Preparar materiais didático-pedagógicos que favoreça o ensino do professor regente ao aluno surdo. Organizar o ambiente da escola, proporcionando acessibilidade ao aluno surdo. Auxiliar o professor em sua comunicação com o aluno surdo e auxiliar os colegas da sala de aula, na comunicação com o aluno surdo

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a atividades externas; sujeito a trabalho à noite, aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Formação em curso superior em Letras – LIBRAS, ou, formação em Pedagogia com pós- graduação em Educação Especial – Deficiência Auditiva, ou, formação em Pedagogia com pós- graduação em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, ou, Formação em curso superior em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais (todos os cursos devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação).

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades voltadas à fiscalização da produção primária, industrialização, armazenagem e distribuição dos produtos de origem animal, como também da produção de produtos vegetais minimamente processados.

b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas de fomento à produção animal, aprimoramento zootécnico, alimentação e manejo da produção animal, piscicultura, apicultura, atuar no planejamento e controle da sanidade animal, organizar eventos ligados a produção animal do município, inspecionar produtos de origem animal, estimular o abastecimento e comercialização, realizar atividades de combate a clandestinidade, realizar campanhas de vacinação, estimular a profilaxia de doenças transmissíveis, realizar a contenção de animais, participar de levantamentos epidemiológicos e investigações epidemiológicas de doenças infectocontagiosas e parasitárias, gerenciar equipes de trabalho, capacitar servidores subordinados, realizar avaliação clínica de animais sob a responsabilidade do poder público, aplicar medicamentos veterinários, executar a eutanásia quando necessário, realizar a identificação de animais e aplicar microchip, realizar coletas de amostras de fluídos orgânicos, encéfalo, peças anatômicas, realizar controle de vetores, roedores, amimais peçonhentos, realizar a inspeção de produtos de origem animal em abatedouros e agroindustriais de competência municipal, realizar inspeção de estabelecimentos de comércio e manipulação de produtos de origem animal, realizar inspeção de estabelecimentos de saúde ou de interesse a saúde com raio-X, realizar inspeção de comércio de produtos veterinários e de animais, realizar análise de eventos ambientais adversos a saúde, capacitar e supervisionar o uso de inseticidas para controle de pragas urbanas, realizar o monitoramento e controle de qualidade da água de consumo humano, participar de projetos técnicos, fiscalizar contratos, promover a educação em saúde e a educação sanitária animal, podendo exercer a função fiscalizatória observada a legislação e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 30 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Habilitação: Graduação concluída em Medicina Veterinária, em curso reconhecido pelo MEC; Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário com inscrição regular no respectivo órgão de classe

c) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.